

O PAPEL DO

VEREADOR

O QUE SIGNIFICA VEREADOR?

VEREADOR vem do verbo verear: **VEREDA, CAMINHO.**

Era a pessoa que andava pela comunidade, para vigiar e zelar pelo bem-estar de seus moradores.



Os vereadores são **representantes** da população do município. Eles elaboram as **leis municipais**.

Eles devem fiscalizar tudo o que o **prefeito** e os **secretários** fazem.



O poder de cada vereador é **LIMITADO**: ele é apenas **UM** voto. E as decisões na Câmara Municipal são tomadas por **maioria de votos** (simples, absoluta ou qualificada).



O vereador deve **OUVIR A POPULAÇÃO** e levantar argumentos para convencer seus pares sobre o que é melhor para a cidade.



São muitas as questões em discussão e muitas vezes com divergências de opinião.



Às vezes se é convencido aqui para convencer lá. É preciso saber negociar.

O vereador só não pode se desviar da função de buscar o bem da cidade.



O que só se faz com transparência e honestidade.



MAS...

...VOCÊ SABE QUE EXISTE LEI PARA TUDO NA SUA VIDA?

E QUEM FAZ CADA TIPO DE LEI?

MUITO DO NOSSO DIA A DIA É REGULADO POR UMA LEI:

PARA QUE SERVEM AS LEIS?



QUEM FAZ LEIS NO BRASIL?

trânsito

funcionamento do comércio

hospitais

impostos

escolas

registro de bebês

casamento

1 Existem 3 poderes no Brasil:



2 O LEGISLATIVO É RESPONSÁVEL POR ELABORAR LEIS

3 Como o Brasil é um País muito grande, O PODER LEGISLATIVO É DESCENTRALIZADO, para melhor administrar o País.

A produção de leis no Brasil possui 3 ESFERAS de atuação:

A FEDERAL, no Congresso Nacional (Câmara e Senado), em Brasília

A MUNICIPAL, nas câmaras Municipais (ou Câmara dos vereadores)

A ESTADUAL, nas Assembleias Legislativas, nas capitais

Podem fazer leis sobre:

- Sistema Único de Saúde
- Abastecimento de água e energia
- Educação superior
- Telecomunicações
- Moeda
- Rodovias federais

Podem fazer leis sobre:

- Educação (Ensino médio)
- Rodovias estaduais
- Segurança Pública (polícia militar e civil)
- Meio ambiente
- Patrimônio histórico-cultural

Podem fazer leis sobre:

- Educação pré-escolar e fundamental
- Serviços de atendimento em postos de saúde municipais
- Proteção do patrimônio histórico-cultural
- Organização da ocupação urbana
- Criação de distritos municipais
- Destinação e coleta do lixo
- Criação de parques públicos

O QUE É A CÂMARA DE VEREADORES E COMO É COMPOSTA?



Quem dirige a Câmara é a Mesa Diretora, composta por vereadores eleitos pela própria Câmara.

A Câmara Municipal é o local onde os vereadores se reúnem e trabalham, em um salão chamado Plenário.



Com essa organização, a Câmara Municipal desenvolve seis competências: a legislativa, a fiscalizadora, a deliberativa, a julgadora, a político-parlamentar e a educativa.



E há uma equipe própria de servidores para auxiliar os vereadores no trabalho e para atender à população.



Existem comissões permanentes para diversos assuntos, como justiça, saúde, educação, trânsito, cultura, etc.

O QUE POSSO ESPERAR DE UM VEREADOR?

sim

Fiscalizar as contas da prefeitura.



não

Oferecer emprego.



sim

Fazer leis para o bem da população.



não

Conseguir ambulância



sim

Discutir e votar o orçamento anual da cidade.



sim

Fiscalizar obras e serviços públicos



sim

Promover debates públicos.



não

Distribuir cesta básica.



sim

Mediar interesses da população perante o Executivo.



não

Conseguir vaga em hospital.



não

Pagar festas para a comunidade.



E, AFINAL, O QUE FAZ UM VEREADOR?



FUNÇÃO JULGADORA

Os vereadores julgam infrações político-administrativas do prefeito, quando este:

- Não atende a pedidos de informações da Câmara Municipal;
- Retarda a publicação de leis e atos sujeitos a essa formalidade ou deixa de publicá-los;
- Não envia à Câmara a proposta orçamentária;
- Descumpre o orçamento aprovado para o exercício financeiro; e
- Ausenta-se do município por tempo superior ao permitido em lei, sem autorização da Câmara Municipal.

O prefeito só PERDERÁ O MANDATO pelo voto de dois terços dos membros da Câmara de Vereadores.

A Câmara julga os próprios vereadores, quando estes:

- Utilizam-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
- Fixam residência fora do município;
- Procedem de forma incompatível com a dignidade da Câmara ou fazem com o decoro na conduta pública.

Em caso de condenação, o vereador perde o mandato.



município



FUNÇÃO LEGISLATIVA

A primeira e mais importante função da Câmara Municipal é elaborar leis que regulam a vida na cidade. Eis algumas:

- Lei Orgânica Municipal
- Plano Diretor
- Leis que estabelecem impostos (IPTU, ISSQN) e taxas
- Lei de Uso e Ocupação do Solo
- Leis orçamentárias
- Estatuto dos Servidores Públicos



FUNÇÃO DELIBERATIVA

São atos exclusivos da Câmara:

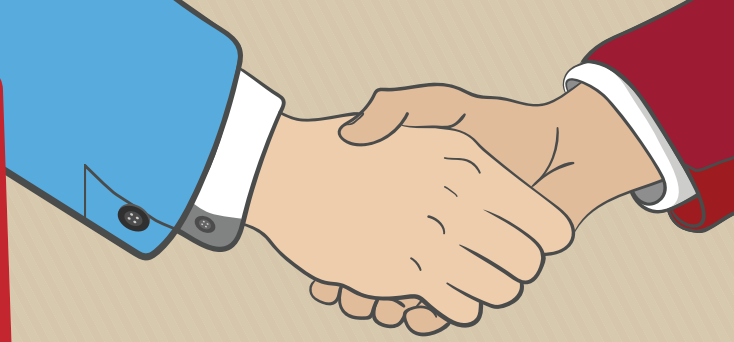
- Elaborar o regimento interno e o regulamento geral da Câmara;
- Criar ou extinguir comissão permanente;
- Conceder autorização para a ausência do prefeito por prazo superior ao permitido pela Lei Orgânica;
- Conceder licença ao prefeito para interromper o exercício de suas funções;
- Criar, transformar ou extinguir cargo, emprego ou função pública.



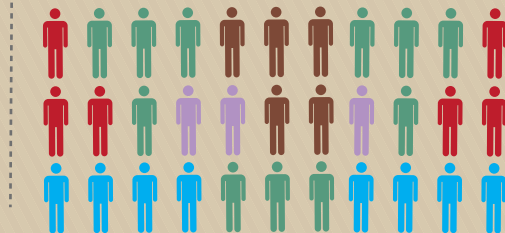
FUNÇÃO POLÍTICO-PARLAMENTAR

Como representante do povo, o vereador realiza atividades para auxiliar o processo legislativo ou solucionar temas importantes para a cidade:

- Discursa e debate na tribuna do Parlamento;
- Promove audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- Faz acordos entre lideranças partidárias;
- Representa a Câmara em atos públicos;
- Controla a proporcionalidade dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares na constituição da Mesa Diretora e de cada comissão.



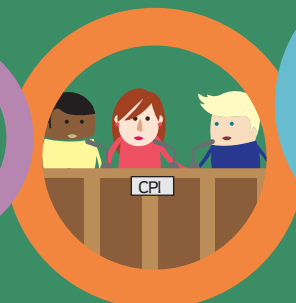
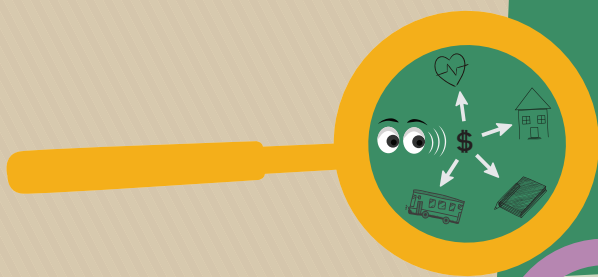
Partidos



FUNÇÃO FISCALIZADORA

O papel fiscalizador da Câmara é um dos mais importantes para controlar a administração da cidade:

- Convoca secretário municipal e dirigente da administração para esclarecimentos;
- Sustenta decreto do prefeito que contrarie leis;
- Participa de Comissões Parlamentares de Inquérito;
- Acompanha execução de políticas públicas (onde e como os recursos são utilizados);
- Aprecia as contas do prefeito.



FUNÇÃO EDUCADORA

São funções das Câmaras:

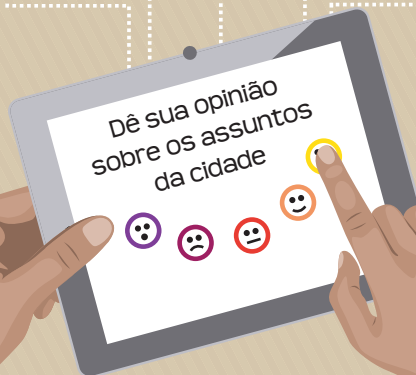
- Aprimorar e qualificar servidores;
- Promover cursos, palestras, projetos e programas abertos à população;
- Estimular a participação dos cidadãos nos debates e soluções de assuntos da cidade;
- Despertar o interesse dos cidadãos pela política.

A Câmara pode criar uma Escola do Legislativo para melhor atender às ações acima.



PALESTRA

Você conhece o Poder Legislativo da sua cidade?



COMO SE FAZ UMA

LEI

01



Apresentação do projeto de lei pelo prefeito, pela própria Câmara ou por iniciativa popular.



02

A comissão de Constituição e Justiça examina o projeto e emite seu parecer, avaliando se o projeto é constitucional.



A Mesa publica o projeto de lei, para que a população e os vereadores saibam o que está sendo proposto.

Os vereadores discutem e votam o projeto no Plenário da Câmara, em 1º turno.

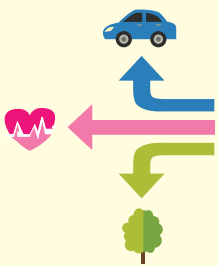
04



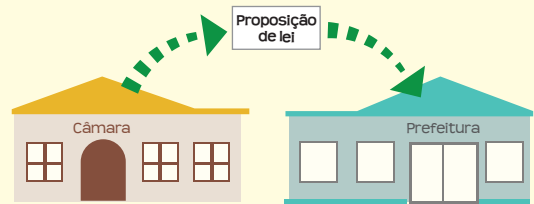
Os vereadores discutem e votam o projeto no Plenário da Câmara, em 2º turno.

05

As comissões de mérito (saúde, transporte, etc.) examinam o projeto e as emendas, para emissão de parecer.



06



Se o projeto for aprovado, recebe uma redação final e é enviado para análise do prefeito como proposição de lei.

07

Se o prefeito concordar com a proposição, ele **sanciona e promulga** a lei.

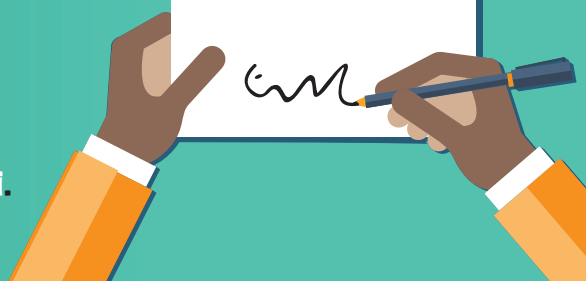
Se o prefeito questionar (vetar), a proposição volta à Câmara, para os vereadores estudarem as razões do veto e avaliarem se o aceitam ou rejeitam.

Se os vereadores aceitarem o veto, a proposição de lei é arquivada. Se rejeitarem, a proposição volta para o prefeito para que este a promulgue.

Se o prefeito não promulgar, a proposição volta para a Câmara e o presidente da Câmara **promulga** a lei.

Sancionar uma lei é um ato facultativo.

Promulgar a lei é um ato obrigatório, é um dever.



FICHA TÉCNICA

MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Adalclever Lopes
Presidente

Deputado Hely Tarquínio
1º-vice-presidente

Deputado Lafayette de Andrada
2º-vice-presidente

Deputado Braulio Braz
3º-vice-presidente

Deputado Ulysses Gomes
1º-secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr.
2º-secretário

Deputado Doutor Wilson Batista
3º-secretário

SECRETARIA

Cristiano Felix dos Santos Silva
Diretor-geral

Carlos Eduardo Ribeiro de Navarro
Secretário-geral da Mesa

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Ruth Schmitz de Castro
Gerente-geral

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Rodrigo Barreto de Lucena
Diretor

Rogério de Senna
Gerente de Publicidade e Comunicação Visual

ELABORAÇÃO DE CONTEÚDO

Antônio José Calhau de Resende
Celeno Ivanovo

Marialice Nogueira Emboava
Roberta Lessa Amaral Yamamoto
Thiago Amado de Oliveira

CONCEPÇÃO, TEXTO E CONTEÚDO IMAGÉTICO

Celeno Ivanovo
Letícia Martinez Matos

PROJETO GRÁFICO E PROGRAMAÇÃO VISUAL

Letícia Martinez Matos

REVISÃO DE TEXTO

Sinval Neves da Rocha

